



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 02/2026

PROCESSO Nº 23110.026135/2026-09

Processo nº 23110.026135/2026-09

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, através da Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional (INOVA), torna público a Chamada para pesquisadores(as) que queiram participar do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para a Inovação – MAI/DAI (Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026) e convida a apresentarem projetos conforme detalhamentos constantes neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. A presente Chamada Interna tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFPel, a serem desenvolvidos em cooperação com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, para compor a proposta institucional da Universidade à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 – Programa MAI/DAI. Os projetos deverão contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação e para o desenvolvimento ou ao aprimoramento de produtos e processos inovadores com potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecidas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023. Para apoiar a execução da proposta institucional, poderão ser solicitadas bolsas de mestrado (GM), doutorado (GD), iniciação tecnológica e industrial (ITI) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) observados os limites, as condições e os requisitos estabelecidos na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.

1.2. Os projetos selecionados integrarão uma única proposta institucional da UFPel, a ser submetida à Linha 1 da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) pela Representante Institucional MAI/DAI (RID), formalmente indicada pela Universidade. A Linha 1 é destinada às ICTs com histórico consolidado de parcerias para o desenvolvimento de projetos de PD&I e capacidade institucional para promoção de ambientes cooperativos de inovação.

1.3. A seleção no âmbito desta Chamada Interna não implica aprovação da proposta institucional pelo CNPq e pela CAPES nem assegura a concessão das bolsas solicitadas, que estarão condicionadas ao resultado da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e à disponibilidade orçamentária e financeira das agências financiadoras.

2. PRAZOS

- 2.1. **Inscrição:** de 15 de setembro a 25 de novembro de 2026.
- 2.2. **Divulgação do resultado das propostas selecionadas:** 27 de novembro de 2026.
- 2.3. **Período de recurso:** 2 dias após a divulgação do resultado.
- 2.4. **Divulgação do Resultado Final:** 30 de novembro de 2026.
- 2.5. **Envio da proposta institucional ao CNPq:** até 11 de dezembro de 2026.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São elegíveis propostas de projetos de PD&I a serem desenvolvidos em parceria com empresas, órgãos governamentais e/ou entidades do terceiro setor, associados a dissertações de mestrado ou teses de doutorado e voltados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos ou processos inovadores, conforme a Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 – MAI/DAI.

3.2. *Quanto ao proponente:*

- 3.2.1. Ser docente integrante do quadro de pessoal da UFPel, com vínculo funcional ativo com a Instituição. Para fins deste Edital, o credenciamento em Programa de Pós-Graduação da UFPel, isoladamente, não caracteriza vínculo funcional com a Universidade.
- 3.2.2. Possuir experiência compatível com a orientação acadêmica e a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação;
- 3.2.3. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- 3.2.4. Estar credenciado(a) como orientador(a) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPel;
- 3.2.5. Apresentar experiência ou atuação compatível com a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico.

3.3. *Quanto ao Programa de Pós-Graduação do(a) proponente:*

- 3.3.1. Preferencialmente, aqueles que já possuem parcerias estabelecidas junto a empresas, órgãos governamentais e/ou entidades do terceiro setor, com forte componente de interação com o meio acadêmico.

3.4. *Quanto ao projeto:*

- 3.4.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em cooperação com pelo menos uma Instituição Parceira elegível, conforme estabelecido nesta Chamada Interna;
- 3.4.2. A Instituição Parceira deverá estar previamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq e indicar um(a) supervisor(a) para acompanhar o projeto.
- 3.4.3. A UFPel deverá ter formalizado acordo de parceria com cada instituição parceira selecionada para participar do Programa MAI/DAI até a data de indicação do respectivo bolsista.

3.5. *Quanto à Instituição(ões) Parceira(s):*

- 3.5.1. Possuir preferencialmente experiência com projetos de P,D&I nos últimos 4 anos;
- 3.5.2. Estar previamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- 3.5.3. Ser entidade empresarial, órgão governamental ou entidade do terceiro setor, conforme as condições estabelecidas na Chamada MAI/DAI-CNPq/CAPES nº 30/2026

3.5.4. Apresentar Carta de Concordância da Instituição Parceira, conforme o modelo do Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, assinada por seu representante legal, com a indicação das bolsas apoiadas e das respectivas contrapartidas.

3.6. Ambos, pesquisador(a) proponente e Instituição Parceira elegível, devem comprometer-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações da Chamada MAI/DAI-CNPq/CAPES nº 30/2026.

4. DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

4.1. Cada proponente poderá solicitar:

- a) até 2 (duas) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b) até 2 (duas) bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou
- c) 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses);
- d) A bolsa DTI não deve ser incluída entre as solicitações dos projetos, pois será destinada ao apoio à gestão institucional do Programa junto ao NIT.

4.1.1. Não será necessário realizar a solicitação das bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), uma vez que serão solicitadas pela equipe da INOVA na proposta institucional.

4.2. O comitê *ad hoc* indicado pela INOVA se reserva ao direito de selecionar apenas o número de propostas que julgar com mérito competitivo para posterior pleito à Chamada MAI/DAI-CNPq/CAPES nº 30/2026.

4.2.1. **A proposta institucional da UFPel será composta pelos projetos selecionados nesta Chamada Interna, observados a ordem de classificação, as modalidades e os limites de bolsas estabelecidos na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 – MAI/DAI. Sua submissão estará condicionada ao atendimento dos requisitos institucionais e à existência de projetos elegíveis em número suficiente para assegurar a consistência e a competitividade da proposta.**

4.3. O bolsista de PDI somente poderá ser indicado após a implementação de, pelo menos, uma bolsa de mestrado ou doutorado. No campo “Justificativa”, deverá ser informado o bolsista ao qual sua atuação estará associada, conforme o item 2.5 da Chamada MAI/DAI-CNPq/CAPES nº 30/2026.

4.4. A implementação das bolsas fica condicionada à formalização de Acordo de PD&I entre a UFPel e cada instituição parceira.

5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

5.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

5.1.1. Para cada bolsa de Mestrado (GM), será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.2. Para cada bolsa de Doutorado (GD), será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.3. Para cada bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.4. Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI.

5.2. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

5.2.1. Financeira: mediante repasse à UFPel ou à Fundação de Apoio por ela indicada, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta;

5.2.2. Econômica: mediante disponibilização de equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta.

5.2.3. **Para médias e grandes empresas, pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida deverá ser financeira, considerando o conjunto das bolsas apoiadas pela respectiva empresa, conforme a Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.**

5.2.4. **Para os fins desta Chamada, são consideradas médias e grandes empresas aquelas com renda anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme classificação adotada na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.**

5.2.5. **Para micro e pequenas empresas, órgãos governamentais e entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser financeira e/ou econômica, em quaisquer proporções.**

As contrapartidas e as questões relativas à propriedade intelectual deverão ser formalizadas antes da implementação das bolsas, mediante instrumento jurídico adequado entre a UFPel e a Instituição Parceira, incluindo, quando aplicável, Acordo de Cooperação para PD&I. O instrumento deverá estabelecer, no mínimo, os seguintes itens:

5.2.6. Formas, valores e prazos das contrapartidas;

5.2.7. Condições de acesso, uso, compartilhamento e divulgação dos dados e resultados, resguardados o sigilo, a proteção da propriedade intelectual e a publicação acadêmica de teses, dissertações e artigos;

5.2.8. Definição da titularidade ou cotitularidade da propriedade intelectual, considerando a participação e os aportes intelectual, tecnológico e financeiro de cada parte, conforme a legislação e a Política de Inovação da UFPel;

5.2.9. Condições para exploração, licenciamento ou eventual cessão dos direitos de propriedade intelectual, bem como para a divisão dos resultados econômicos;

5.2.10. Responsabilidades e custos relacionados à proteção, ao patenteamento ou ao registro da propriedade intelectual resultante.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser feita através de processo SEI, a ser encaminhado para a **INOVA**, contendo os seguintes documentos preenchidos:

6.1.1. **Formulário de Inscrição (Anexo I desta Chamada Interna):** deverá ser preenchido integralmente e inserido no processo SEI na forma de **Memorando**, conforme as informações e a estrutura estabelecidas no Anexo I.

6.1.2. **Carta de Concordância da Instituição Parceira (Anexo II)**

6.2. Atentar para a acurácia no preenchimento dos itens do formulário de inscrição, uma vez que, caso a proposta seja aprovada neste edital, os dados e textos serão usados na íntegra para a redação da proposta que será enviada ao CNPq.

6.3. Propostas que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificadas.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios	Peso	Nota
DO(A) PROPONENTE		
Experiência com projetos de P,D&I (via Currículo Lattes atualizado até 25/11/2026)	1,0	0 a 10
Experiência em cooperação com Instituições Parceiras (via Currículo Lattes atualizado até 30/11/2026)	1,0	0 a 10
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Adequação da capacidade instalada do Programa de Pós-Graduação à execução do projeto e ao número de bolsas solicitadas	1,0	0 a 10
DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA		
Histórico de projetos de PD&I executados pelas Instituições Parceiras, nos últimos 4 anos, em especial no âmbito do Programa MAI/DAI.	2,0	0 a 10
DO PROJETO		
Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026	2,0	0 a 10
Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental	2,0	0 a 10
Viabilidade técnica, capacidade de execução e adequação da parceria e das contrapartidas	1,0	0 a 10
Estratégias de acompanhamento e avaliação dos resultados	1,0	0 a 10
Estratégias de disseminação dos resultados para a sociedade e divulgação científica	1,0	0 a 10
NOTA FINAL		

7.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.3. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos administrativos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados no mesmo processo SEI utilizado para o encaminhamento da proposta à INOVA, observados os prazos estabelecidos no item 2.

9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. Os projetos aprovados nesta Chamada Interna integrarão a proposta institucional única da UFPel, que será submetida pela Representante Institucional MAI/DAI à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, por meio da Plataforma Carlos Chagas, no prazo estabelecido no item 2.

9.2. Após a divulgação do resultado final pelo CNPq e pela CAPES, a INOVA, em conjunto com os proponentes, entrará em contato com os proponentes e as Instituições Parceiras contempladas para a formalização dos instrumentos de parceria, a realização dos processos públicos de seleção dos bolsistas, as matrículas nos respectivos PPGs e a posterior implementação das bolsas nos sistemas das agências financiadoras.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da INOVA (<https://wp.ufpel.edu.br/inova/>) conforme prazo definido no item 2 deste edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional - INOVA.

10.3. Mais informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/inova/>, pelo telefone: (53) 3284-3148 ou pelo e-mail: inova@ufpel.edu.br.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição MAI-DAI.

11.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Concordância da Instituição Parceira adaptado do Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 (SEI doc. nº 4183302).

Eliza Rossi Kominou

Representante Institucional da UFPel no Programa MAI-DAI CNPq

Vinicius Farias Campos

Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA ROSSI KOMNINOU, Professor do Magistério Superior**, em 15/09/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Superintendente, Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional**, em 15/09/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4109086** e o código CRC **579C26DD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MAI-DAI

Parte 1. Informações do(a) orientador(a)

1.1. Nome:

1.2. CPF:

1.3. Link para o Lattes:

1.4. Experiência em projetos com empresas, órgãos governamentais e/ou entidades do terceiro setor, nos últimos 4 anos:

Nome da Instituição Parceira	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador(a)	Vigência mês/ano – Início e Fim	Valor Total do Projeto (R\$)	Aporte da Empresa (R\$)

*insira quantas linhas forem necessárias

Parte 2. Informações do Programa de Pós-Graduação

2.1. Nome do PPG:

2.2. Área de Avaliação:

2.3 Modalidade: () Acadêmico () Profissional

2.4. Conceito do PPG na CAPES:

2.5 Número de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq junto ao PPG:

2.6 Número de Linhas de Pesquisa Desenvolvidas junto ao PPG:

2.7 Número de Doutores envolvidos com o PPG:

2.8 Sobre o corpo docente no PPG:

	40 horas	20 horas	Menos de 20 horas	Total
Mestres (número)				
Doutores (número)				

2.9 Número de orientadores credenciados no PPG:

2.10 Total de estudantes matriculados no mestrado do PPG:

2.11. Total de estudantes matriculados no doutorado do PPG:

2.10 Número médio de estudantes que ingressam no mestrado a cada seleção no PPG:

2.11 Número médio de estudantes que ingressam no doutorado a cada seleção PPG:

2.12 Descreva os critérios de seleção dos(as) bolsistas que irão participar da seleção pública dos bolsistas do Programa MAI/DAI (até 50 palavras):

Parte 3. Informações do projeto a ser desenvolvido:

3.1 Título do Projeto:

3.2 Produto ou processo a ser desenvolvido ou melhorado a partir do projeto a ser executado pelo bolsista (máximo 20 palavras):

3.3 Nome da Instituição Parceira:

3.4 Natureza da Instituição Parceira:

() Entidade empresarial () Órgão governamental () Entidade do terceiro setor

3.5 CNPJ:

3.6 CNAE, quando aplicável:

3.7 Porte da empresa, quando aplicável:

3.8 A Instituição Parceira está cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq? () Sim () Não

3.9 Nome e cargo do(a) supervisor(a) vinculado(a) à Instituição Parceira:

3.10 Bolsas solicitadas:

Informe a quantidade de bolsas solicitadas em cada modalidade. Preencha com “0” quando não houver solicitação naquela modalidade.

Modalidade	Quantidade Solicitada
GM - Mestrado	
GD - Doutorado	
PDI - Pós-Doutorado	

3.11 Objetivos (MÁXIMO de 50 palavras):

3.12 Metodologia resumida (MÁXIMO de 100 palavras):

3.13 Metas (MÁXIMO de 50 palavras):

3.14 Resultados Esperados (MÁXIMO de 50 palavras):

3.15 Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País (até 100 palavras):

3.16 Tipo de Inovação: () Inovação de processos () Inovação de produtos e serviços () Inovação geral e setorial

3.17 Grau de Inovação: () Incremental () Radical () Disruptiva

3.18 Estratégias de acompanhamento e avaliação (até 50 palavras):

3.19 Estratégias de disseminação dos resultados para a sociedade (até 50 palavras):

3.20 Contrapartida financeira da Instituição Parceira (R\$):

3.21 Contrapartida econômica da Instituição Parceira (R\$), com detalhamento:

3.22 Cronograma resumido de execução:

3.23 Descreva o grau de inovação e o potencial de uso da tecnologia (MÁXIMO de 100 palavras):

Preencha a planilha com os dados do projeto*:

Nome da Instituição Parceira	Atividade Econômica (CNAE), caso se aplique	Porte da Empresa, conforme itens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 (caso se aplique)	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (MÁXIMO de 20 palavras)	A Instituição Parceira já executou algum projeto em cooperação com a ICT?	Produto(s) ou Processo(s) a ser(em) desenvolvido(s) ou melhorado(s) a partir da parceria com a ICT	N de bolsas apoiadas pela empresa*			Contrapartida prevista pela instituição parceira		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
						Mestrado (GM)	Doutorado (GD)	PDI	Financeira ^b	Econômica ^c	

*Instruções para preenchimento da planilha com os dados do projeto:
a) Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 30.000,00 para doutorado (GD), R\$ 15.000,00 para mestrado (GM) e R\$ 10.000,00 para pós-doutorado empresarial (PDI).
b) No caso de contrapartida financeira, a qual deverá ser de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, apenas para empresas de médio e grande porte, considerando todas as bolsas solicitadas para usufruto junto à Instituição Parceira, não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio. São consideradas médias e grandes empresas aquelas com renda anual superior a R\$ 4,8 milhões, conforme classificação adotada pelo BNDES.
c) Caso parte da contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente. c.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual (Cmc.ano), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano (Hproj.ano). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento). VM = (Cmc.ano/1.440) * Hproj.ano c.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT. c.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.
d.3) Não serão aceitos valores correspondentes a homem-hora como contrapartida econômica.

Parte 4. Informações da Instituição Parceira:

4.1. Histórico dos Projetos de PD&I da(s) Instituições(s) Parceira(s) nos últimos 4 anos (encerrados ou em andamento)

Nome da Instituição Parceira:	

Titulo do Projeto	Inovação Pretendida ou desenvolvida	ICT participante (se houver)	Vigência* (mês/ano) Início e fim	Descreva a importância do projeto para a Instituição Parceira (até 20 palavras)	O projeto foi realizado no âmbito do Programa MAI/DAI? (Sim ou Não)

**Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.*

Assinatura do(a) Proponente